

Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.qov.br

LEI Nº 1.056/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE UBARANA A REALIZAR PARCERIA VOLUNTÁRIA ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ARCD - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

GOMIDES FERRAZ NETO, Prefeito do Município de Ubarana, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ubarana, devidamente autorizado a assinar Termos de Colaboração ou Fomento com a ARCD - Associação de Assistência à Criança Deficiente, de São José do Rio Preto - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.381.764/0001-28, entidade filantrópica sem fins lucrativos, que tem como objetivo o atendimento multidisciplinar e multiprofissional em Habilitação e Reabilitação às pessoas com deficiências físicas mediante repasse de recursos financeiros durante o exercício 2021.

- § 1º O repasse financeiro estabelecido no caput deste artigo será realizado entre janeiro a dezembro de 2021 no valor mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) por pessoas, especialmente crianças e jovens assistidos.
- **Artigo 2°** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município consignadas no orçamento de 2021, suplementadas posteriormente, se necessário.
- **Artigo 3º** As concessões, deverão atender, obrigatoriamente, à Resolução n. 02/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Seção XII Dos Auxílios, Subvenções e Contribuições, tendo como prazo para a entrega de apresentação das comprovações dos recursos financeiros repassados pela municipalidade de Ubarana até o dia 31 de janeiro de 2022.
- Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Ubarana, 29 de janeiro de 2021.

Gomides Ferraz Neto Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.

Marcos Antonio da Silva Secretaria